



## DISCRIMINAÇÃO DAS ROTAS E SUAS KILOMETRAGENS

### • ROTA 01 – CENTRO E ADJACENCIAS

Percorrerá as principais ruas do centro do município, bem como seus polos geradores de resíduos (Mercado Central, Mercado do Peixe, Área comercial, Rodoviária, Postos de Saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 38,66 Km diariamente.

### • ROTA 02 – OUTRA BANDA E PEDRINHAS

Percorrerá as principais ruas dos bairros de outra banda e pedrinhas do município, bem como seus polos geradores de resíduos (Cais do porto, Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 41,52 Km diariamente.

### • ROTA 03 – PAULO VI

Percorrerá as principais ruas do bairro do Paulo VI no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Posto de Saúde, Área comercial, Loteamento, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 24,31 Km diariamente.

### • ROTA 04 – SITIO BURITI

Percorrerá as principais ruas do bairro do Sítio Buriti no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Conjunto Habitacional, Postos de Saúde, Escolas, Detran), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 35,71 Km diariamente.

### • ROTA 05 – SAGUIM E GROLADO

Percorrerá as principais ruas dos bairros Saguim e Grolado no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Industria pesqueira, Postos de saúde, Escolas, Loteamento, Presídio), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 31,84 Km diariamente.

### • ROTA 06 – MORADA NOVA E CERÂMICA

Percorrerá as principais ruas dos bairros Morada Nova e Cerâmica no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Cerâmica, Postos de saúde, Escolas, Loteamento, Centro de convivência), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 26,57 Km diariamente.



- **ROTA 07 – BAILARINA E SÃO GERALDO**

Percorrerá as principais ruas dos bairros Bailarina e São Geraldo no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas, Loteamento), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 30,68 Km diariamente.

- **ROTA 08 – PODA NAS ROTAS 01 E 02**

Percorrerá as principais ruas dos bairros Centro, outra banda e Pedrinhas no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Mercados, rodoviária, Postos de saúde, Escolas), refazendo o percurso das rotas 1 e 2 em conformidade com as informações obtidas pelo fiscal dos serviços diariamente sobre os locais de acúmulo de resíduos provenientes de poda, capinação, entulhos e materiais de construção civil, percorrendo 33,09 Km diariamente.

#### **DISTRITOS E LOCALIDADES**

- **ROTA 01 – DISTRITO DE ARANAÚ**

Percorrerá as principais ruas do distrito de Aranaú no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Cais do Porto, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 38,04 Km diariamente.

- **ROTA 02 – DISTRITO DE JURITIANHA**

Percorrerá as principais ruas do distrito de Juritianha no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 28,74 Km diariamente.

- **ROTA 03 – DISTRITO DE ARANAÚ**

Percorrerá as principais ruas do distrito de Lagoa dos Carneiros no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 32,51 Km diariamente.

- **ROTA 04 – DISTRITO DE SANTA FÉ**

Percorrerá as principais ruas do distrito de Santa Fé no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas).



acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 62,10 Km diariamente.

• **ROTA 05 – LOCALIDADE DE VILA PROGRESSO**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Vila Progresso no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 12,53 Km diariamente.

• **ROTA 06 – LOCALIDADE DE CASTELHANO**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Castelhano no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 62,80 Km diariamente.

• **ROTA 07 – LOCALIDADE DE ESPRAIADO**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Espraiado no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 34,30 Km diariamente.

• **ROTA 08 – LOCALIDADE DE VOLTA DO RIO**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Volta do Rio no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 33,50 Km diariamente.

• **ROTA 09 – LOCALIDADE DE ALMECEGAS**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Almecegas no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 21,01 Km diariamente.

• **ROTA 10 – LOCALIDADE DE ILHA DOS COQUEIROS**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Ilha dos Coqueiros no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 32,61 Km diariamente.



- **ROTA 11 – LOCALIDADE DE CURRAL VELHO**

Percorrerá as principais ruas da localidade de Curral Velho no município, bem como seus polos geradores de resíduos (Área comercial, Postos de saúde, Escolas), acondicionados corretamente em sacos plásticos, totalizando a quantidade de 28,52 Km diariamente.

#### **VARRIÇÃO, CÀPINACÃO E PODA**

- **SEDE DO MUNICIPIO – RUAS COM VARRIÇÃO DIÁRIA**

As ruas a serem percorridas na sede do município estão listadas abaixo, com quilometragem de ruas atendidas de 28,657 Km, sendo varrido 2 sarjetas, totalizando 57,314m de varrição.

Av. Voluntários da Pátria;  
Av. João Jaime Ferreira Gomes;  
Av. Jose Julio Louzada;  
Rua Arimar Silveira;  
Rua Expedito Farias;  
Rua Prefeito Raimundo Rocha;  
Travessa Benedito Para;  
Rua Coronel Duca da Silveira;  
Rua Santo Antônio;  
Rua Manoel Sales;  
Rua dos Poetas;  
Rua Nicodemos Araújo;  
Rua Vereador Mundico Martins;  
Rua General Humberto Moura;  
Rua Major Coelho;  
Rua Coronel Sales;  
Travessa Amadeu Gomes;  
Av. Capitão Diogo Lopes;  
Av. José Monteiro de Melo;  
Rua Deputado Rodrigues Magalhães;  
Rua Chico Romão;  
Rua Monsenhor Sabino;

*Jader* *se* *GP*



Rua José Otacilio Martins;  
Av. Desembargador Armando Louzada;  
Rua Hugo Martins;  
Rua Padre Hélio de Andrade;  
Rua São Paulo;  
Travessa Maria Firmina;  
Rua Capitão Antônio Raimundo;  
Rua Mestre Milton;  
Rua Vigário Xavier;  
Rua Coronel Manoel Albano;  
Rua Neon Sales Lopes;  
Rua Francisco Odeon Silva;  
Rua Manoel de Oliveira Magalhães;  
Rua José Maria dos Santos;  
Rua Jose Niceto Sales.

• **DISTRITOS E LOCALIDADES – RUAS COM VARRIÇÃO DIÁRIA**

As ruas a serem percorridas na sede do município estão listadas abaixo, com quilometragem de ruas atendidas de 19,488 Km, sendo varrido 2 sarjetas, totalizando 38,976m de varrição.

Ruas do Distrito de Aranaú – 6,378 Km;  
Ruas do Distrito de Juritianha – 6,738 Km;  
Ruas do Distrito de Lagoa dos Carneiros – 3,966 Km;  
Ruas do Distrito de Santa Fé – 1,752 Km;  
Ruas da Localidade de Curral Velho – 2,574 Km;  
Ruas da Localidade de Vila Progresso – 2,958 Km;  
Ruas da Localidade de Almecegas – 1,572 Km;  
Ruas da Localidade de Espraiado – 2,596 Km;  
Ruas da Localidade de Volta do Rio – 2,717Km;  
Ruas da Localidade de Ilha dos Coqueiros – 3,974 Km;  
Ruas da Localidade de Castelhano – 3,751 Km.

*após a PP*



Governo Municipal de

**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura

**ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA****RESUMO DA QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA****a) GARIS VARREDORES - SEDE**

CENTRO/OUTRA BANDA/BAILARINA	44
<b>TOTAL SEDE</b>	<b>44 Garis</b>

**b) GARIS VARREDORES - DISTRITOS E LOCALIDADES**

a) DISTRITO DE ARANAÚ	5
b) DISTRITO DE JURITIANHA	5
c) DISTRITO DE LAGOA DOS CARNEIROS	3
d) DISTRITO DE SANTA FÉ	1
e) LOCALIDADE DE CURRAL VELHO	2
f) LOCALIDADE DE VILA PROGRESSO	2
g) LOCALIDADE DE ALMECEGAS	1
h) LOCALIDADE DE VOLTA DO RIO	2
i) LOCALIDADE DE ESPRAIADO	2
j) LOCALIDADE DE ILHA DOS COQUEIROS	3
k) LOCALIDADE DE CASTELHANO	3
<b>TOTAL DISTRITOS E LOCALIDADES</b>	<b>30 Garis</b>

**c) GARIS CAPINADORES**

CENTRO/OUTRA BANDA/BAILARINA	15
<b>TOTAL</b>	<b>15 Garis</b>

**d) GARIS COLETORES**

SEDE DO MUNICÍPIO	9
DISTRITOS E LOCALIDADES	11
<b>TOTAL</b>	<b>20 Garis</b>

**e) GARIS PODADORES**

SEDE DO MUNICIPIO	2
<b>TOTAL</b>	<b>2 Garis</b>

**f) FISCAIS**

SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO	3
<b>TOTAL</b>	<b>3 Fiscais</b>



### ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

#### a) GARIS VARREDORES - SEDE

Nº de Garis=	Extensão Linear Total
	Velocidade Média de Varrição

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 57.314 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 28.657 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

Nº de Garis=	57314	=	39,80
	1440		

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 43,78 \quad \text{Arredondando para 44 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis=	44 Garis
-----------------------	----------

#### b) GARIS VARREDORES - DISTRITOS E LOCALIDADES

##### a) GARIS VARREDORES - DISTRITO ARANAÚ

Nº de Garis=	Extensão Linear Total
	Velocidade Média de Varrição

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 6.378 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 3.189 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

*Appus se d  
JP*



**ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA**

Jornada de Trabalho: 8 h

$$\text{Nº de Garis} = \frac{6378}{1440} = 4,43$$

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 4,87 \quad \text{Arredondando para 5 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis= 5 Garis

**a) GARIS VARREDORES - DISTRITO JURITIANHA**

$$\text{Nº de Garis} = \frac{\text{Extensão Linear Total}}{\text{Velocidade Média de Varrição}}$$

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 6.738 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 3.369 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

$$\text{Nº de Garis} = \frac{6738}{1440} = 4,68$$

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 5,15 \quad \text{Arredondando para 5 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis= 5 Garis

**c) GARIS VARREDORES - DISTRITO LAGOA DOS CARNEIROS**

$$\text{Nº de Garis} = \frac{\text{Extensão Linear Total}}{\text{Velocidade Média de Varrição}}$$

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 3.966 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 1.983 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

*[Handwritten signatures]*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



#### ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

Jornada de Trabalho: 8 h

$$\text{Nº de Garis} = \frac{3966}{1440} = 2,75$$

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 3,03 \quad \text{Arredondando para 3 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis= 3 Garis

#### d) GARIS VARREDORES - DISTRITO SANTA FÉ

$$\text{Nº de Garis} = \frac{\text{Extensão Linear Total}}{\text{Velocidade Média de Varrição}}$$

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 1.752 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 876 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

$$\text{Nº de Garis} = \frac{1752}{1440} = 1,22$$

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 1,34 \quad \text{Arredondando para 1 gari}$$

Qnt. Mínima de Garis= 1 Gari

#### e) GARIS VARREDORES - CURRAL VELHO

$$\text{Nº de Garis} = \frac{\text{Extensão Linear Total}}{\text{Velocidade Média de Varrição}}$$

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 2.574 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 1.287 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

*[Handwritten signatures]*



**ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA**

Jornada de Trabalho: 8 h

Nº de Garis=	2574	=	1,79
	1440		

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 1,97 \quad \text{Arredondando para 2 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis= 2 Garis

i) GARIS VARREDORES - VILA PROGRESSO

Nº de Garis=	Extensão Linear Total
	Velocidade Média de Varrição

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 2.958 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 1.479 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

Nº de Garis=	2958	=	2,05
	1440		

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$NGC = 39,80 \times 1,1 = 2,26 \quad \text{Arredondando para 2 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis= 2 Garis

g) GARIS VARREDORES - ALMECEGAS

Nº de Garis=	Extensão Linear Total
	Velocidade Média de Varrição

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$ELT = 28.657 \times 2 = 1.572 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 786 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$VMV = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

*[Handwritten signatures]*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



## ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

$$\text{Nº de Garis} = \frac{1572}{1440} = 1,09$$

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$\text{NGC} = 39,80 \times 1,1 = 1,20 \quad \text{Arredondando para 1 gari}$$

Qnt. Mínima de Garis= 1 Gari

### h) GARIS VARREDORES - ESPRAIADO

$$\text{Nº de Garis} = \frac{\text{Extensão Linear Total}}{\text{Velocidade Média de Varrição}}$$

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$\text{ELT} = 28.657 \times 2 = 2.596 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 1.298 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$\text{VMV} = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

$$\text{Nº de Garis} = \frac{2596}{1440} = 1,80$$

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

$$\text{NGC} = 39,80 \times 1,1 = 1,98 \quad \text{Arredondando para 2 garis}$$

Qnt. Mínima de Garis= 2 Garis

### i) GARIS VARREDORES - VOLTA DO RIO

$$\text{Nº de Garis} = \frac{\text{Extensão Linear Total}}{\text{Velocidade Média de Varrição}}$$

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

$$\text{ELT} = 28.657 \times 2 = 2.717 \text{ m}$$

Ruas atendidas (m): 1.359 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

$$\text{VMV} = 180 \times 8 = 1.440 \text{ m/h/dia}$$

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

*J. Afonso  
sa  
DR*



#### ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

Nº de Garis =	2717	=	1,89
	1440		

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

NGC =  $39,80 \times 1,1 = 2,08$  Arredondando para 2 garis

Qnt. Mínima de Garis =	2 Garis
------------------------	---------

#### j) GARIS VARREDORES - ILHA DOS COQUEIROS

Nº de Garis =	Extensão Linear Total
	Velocidade Média de Varrição

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

ELT =  $28.657 \times 2 = 3.974$  m

Ruas atendidas (m): 1.987 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

VMV =  $180 \times 8 = 1.440$  m/h/dia

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

Nº de Garis =	3974,4	=	2,76
	1440		

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

NGC =  $39,80 \times 1,1 = 3,04$  Arredondando para 3 garis

Qnt. Mínima de Garis =	3 Garis
------------------------	---------

#### k) GARIS VARREDORES - CASTELHANO

Nº de Garis =	Extensão Linear Total
	Velocidade Média de Varrição

OBS.: Considera-se a frequencia diária de varrição, composta de um só gari, varrendo, recolhendo e vazando os resíduos nos pontos de acumulação.

Extensão Linear Total: Metragem total das ruas atendidas x número de sarjetas

ELT =  $28.657 \times 2 = 3.751$  m

Ruas atendidas (m): 1.875 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Vel. Med. de Varrição: Velocidade média x Jornada de Trabalho

VMV =  $180 \times 8 = 1.440$  m/h/dia

Vel. Média: 180 m/h

Jornada de Trabalho: 8 h

*Jefferson* *da* *João*



**ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA**

Nº de Garis=	3750,8	=	2,60
	1440		

Fator de Correção (F1)= 10 %

Nº de Garis Corrigido= Nº de Garis x Fator de correção (F1)

NGC =  $39,80 \times 1,1 = 2,87$  Arredondando para 3 garis

Qnt. Mínima de Garis=	3 Garis
-----------------------	---------

**c) GARIS CAPINADORES - SEDE**

Nº de Garis=	Média Mensal de Capina
	Rendimento Mensal de Capina

Med. Mensal Capina= Extensão das Ruas Atendidas x Num. Sarjetas x Larg. De Limpeza

MMC =  $28.657 \times 2 \times 0,6 = 34.388,4$  m<sup>2</sup>

Ruas atendidas (m): 28.657 m

Num. De Sarjetas: 2 sarjetas

Larg. De Limpeza: 0,6 m

Rend. Mensal Capina: (rend. Estimado/jornada de trabalho) x Qnt. Horas x Qnt. Semanas

VMV =  $180 \times 8 = 2.365$  m<sup>2</sup>/mês

Rend. Estimado / dia: 100 m<sup>2</sup>

Jornada de Trabalho: 8 h

Qnt. Horas / Semanas: 44 h

Qnt. Semanas / mês: 4,3 semanas

Nº de Garis=	34388,4	=	14,54
	2365		

Qnt. Mínima de Garis=	15 Garis
-----------------------	----------

**d) GARIS COLETORES**

I) Caminhões Sede Será adotado uma quantidade de 3 garis coletores para os dois caminhões compactadores e o caminhão da retirada de entulhos.

Num. De Veículos: 3

Nº de Garis=	3x3	=	9,00
--------------	-----	---	------

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner]*



#### ANEXO C - DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA

Qnt. Mínima de Garis= 9 Garis

II) Caminhões Distritos Para os caminhões será adotado a quantidade de 1 gari por veículo.

Num. De Veiculos: 11

Nº de Garis=	11x1	=	11,00
--------------	------	---	-------

Qnt. Mínima de Garis= 11 Garis

Qnt. Total de Garis= 20 Garis

#### e) PODADORES

I) Sede do Município Serão destinados 2 garis, para realizarem as podas das arvores na sede do município.

Nº de Garis=	2	=	2,00
--------------	---	---	------

Qnt. Mínima de Garis= 2 Garis

#### f) FISCAIS

I) Sede do Município Será destinado 1 fiscal para cada 30 garis, com o intuito de fiscalizar as equipes dispostas na sede e nos distritos.

Nº de Fiscais=	74/30	=	2,47
----------------	-------	---	------

Qnt. Mín. de Fiscais= 3 Fiscais

*Chaves* *J. Ribeiro* *SL*



ANEXO D - DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

a) CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS COMPACTADORES

ROTAS	REGIÕES/BAIRROS	KM/ROTA
ROTA 1	BAIRRO CENTRO E ADJACÊNCIAS	38,66 Km
ROTA 2	BAIRROS OUTRA BANDA, MONGUBAS, PEDRINHAS	41,52 Km

1 Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado  $Q = \frac{H \times G}{1000}$   $Q = \frac{62199 \times 0,5}{1000}$   $Q = 31,1$

H População Total onde existe serviço de coleta de resíduo regular (IBGE) - 2017 62.199  
G Estimativa de quantidade diária gerada de resíduo por habitante (kg/hab/dia) 0,5

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos  $TV = \frac{2D}{Vt} + T1$   $TV = \frac{2 \times 17,5}{40} + 0,5$   $TV = 1,4$

D Distância do ponto de início da coleta até o local de descarga (km) 17,5  
Vt Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h) 40  
T1 Tempo gasto com o acesso, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h) 0,5

3 Cálculo da capacidade de carga por viagem  $c = k \times C \times d$   $c = 3 \times 9,9 \times 0,22$   $c = 6,5$

d Densidade aparente do lixo residencial (ton/m³) 0,22  
k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (caçamba/carroceria) 1  
k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactador) 3  
c Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 4 m³ (ton) 0,88  
c Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 6 m³ (ton) 1,32  
c Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m³ (ton) 9,9

4 Cálculo do número de viagens diárias possíveis por veículo  $NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$   $NV = \frac{31,10 \times 10 \times 8}{(80,18 \times 9,9) + (31,10 \times 10 \times 1,40)}$   $NV = 2,0$

VC Velocidade média de coleta (km/h) 10  
J Quantidade de horas de serviço (h) 8  
L Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km) 80,18

5 CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  $F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} \times (1+K)$   $F = \frac{1}{2,0} \times \frac{31,10}{9,9} \times (1+0,10)$   $F = 1,7$

K Número de veículos reservas (10%) 0,1

F FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Área Parcial do Município  
Diariamente

F Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 15 m³ 1,7

QUANTIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ROTAS 1 e 2 DIARIAMENTE: 2 Caminhões Compactadores

*Chaves* *JL* *BB* *se*



ANEXO D - DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

b) CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS CAP=6M<sup>3</sup>

ROTAS	REGIÕES/BAIRROS	KM/ROTA
ROTA 3	PAULO IV	24,31 Km
ROTA 4	SITIO BURITI	35,71 Km
ROTA 5	SAGUIM, GROLADO	31,84 Km
ROTA 6	MORADA NOVA, CERÂMICA	26,57 Km
ROTA 7	BAILARINA, SÃO GERALDO	30,68 Km
ROTA 8	PODA	33,09 Km

1 Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado  $Q = \frac{H \times G}{1000}$   $Q = \frac{62199 \times 0,5}{1000}$   $Q = 31,1$

H População Total onde existe serviço de coleta de resíduo regular (IBGE) - 2017 62.199  
G Estimativa de quantidade diária gerada de resíduo por habitante (kg/hab/dia) 0,5

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos  $TV = \frac{2D}{Vt} + T1$   $TV = \frac{2 \times 15,2}{40} + 0,5$   $TV = 1,3$

D Distância do ponto de inicio da coleta até o local de descarga (km) 15,2  
Vt Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h) 40  
T1 Tempo gasto com o acesso, à descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h) 0,5

3 Cálculo da capacidade de carga por viagem  $c = k \times C \times d$   $c = 1 \times 1,32 \times 0,22$   $c = 0,3$

d Densidade aparente do lixo residencial (ton/m<sup>3</sup>) 0,22  
k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (caçamba/carroceria) 1  
k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactador) 3  
c Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 4 m<sup>3</sup> (ton) 0,88  
c Capacidade de carga por viagem caminhão caçamba 6 m<sup>3</sup> (ton) 1,32  
c Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m<sup>3</sup> (ton) 9,9

4 Cálculo do número de viagens diárias possíveis por veículo  $NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$   $NV = \frac{31,10 \times 10 \times 8}{(182,2 \times 1,32) + (31,10 \times 10 \times 1,30)}$   $NV = 3,9$

VC Velocidade média de coleta (km/h) 10  
J Quantidade de horas de serviço (h) 8  
L Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km) 182,2

5 CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  $F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} \times (1+K)$   $F = \frac{1}{3,9} \times \frac{31,10}{1,32} \times (1+0,10)$   $F = 6,6$

K Número de veículos reservas (10%) 0,1

F FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Área Parcial do Município  
Diariamente

F Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão caçamba 6 m<sup>3</sup> 6,6

QUANTIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ROTAS 3 e 8 DIARIAMENTE: 6 Caminhões 6m<sup>3</sup>

*[Handwritten signatures]*



**ANEXO D - DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS**

**c) CÁLCULO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS CAP=4m³**

ROTAS	REGIÕES/BAIRROS	KM/ROTA
ROTA 1	DISTRITO DE ARANAÚ	38,04 Km
ROTA 2	DISTRITO DE JURITIANHA	28,74 Km
ROTA 3	DISTRITO DE LAGOA DO CARENEIRO	32,51 Km
ROTA 4	SANTA FÉ	62,1 Km
ROTA 5	VILA PROGRESSO	12,53 Km
ROTA 6	CASTELIANO	62,80 Km
ROTA 7	ESPRAIADO	34,3 Km
ROTA 8	VOLTA DO RIO	33,50 Km
ROTA 9	ALMÉSCEGAS	21,01 Km
ROTA 10	ILHA DOS DOQUEIROS	32,61 Km
ROTA 11	CURRAL VELHO	28,52 Km

1 Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado  $Q = \frac{H \times G}{1000}$   $Q = \frac{62199 \times 0,5}{1000}$   $Q = 31,1$

H População Total onde existe serviço de coleta de resíduo regular (IBGE) - 2017 62 199  
G Estimativa da quantidade diária gerada de resíduo por habitante (kg/hab/dia) 0,5

2 Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos  $TV = \frac{2D}{Vt} + T1$   $TV = \frac{2 \times 15,2 + 0,5}{40}$   $TV = 2,3$

D Distância Média do ponto de inicio da coleta até o local de descarga (km) 35,15  
Vt Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h) 40  
T1 Tempo gasto com o acesso, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h) 0,5

3 Cálculo da capacidade de carga por viagem  $c = k \times C \times d$   $c = 1 \times 1,32 \times 0,22$   $c = 0,2$

d Densidade aparente do lixo residencial (ton/m³) 0,22  
k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (cágambe/carroceria) 1  
k Coeficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compactador) 3  
c Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 4 m³ (ton) 0,88  
c Capacidade de carga por viagem caminhão cágambe 6 m³ (ton) 1,32  
c Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15 m³ (ton) 9,9

4 Cálculo do número de viagens diárias possíveis por veículo  $NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$   $NV = \frac{31,10 \times 10 \times 8}{(386,66 \times 0,88) + (31,10 \times 10 \times 2,30)}$   $NV = 2,4$

VC Velocidade média de coleta (km/h) 10  
J Quantidade de horas de serviço (h) 8  
L Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km) 386,66

5 CÁLCULO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  $F = \frac{1}{NV} \times \frac{Q}{c} \times (1+K)$   $F = \frac{1}{2,4} \times \frac{31,10}{0,88} \times (1+0,10)$   $F = 10,9$

K Número de veículos reservas (10%) 0,1

F FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Área Parcial do Município  
Diariamente

Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão carroceria 4 m³ 10,9

QUANTIDADE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS ROTAS 1 A 11 DIARIAMENTE:

11 Caminhões 4m³

*[Handwritten signatures and initials]*



Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Infraestrutura



#### ANEXO E - COMPOSIÇÕES PROPRIAS

##### COMP.001 - GARI DE VARRÃO

MAO DE OBRA

1 GARI DE VARRÃO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017	Unidade H	Coefficiente 8,0000	VI. Unitário 4,7260	VI. Dia 37,8077	VI. Total 983,0000
Total:					983,0000
Total Simples:					983,00
Adicional Insalubridade 20% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2017					196,80
Encargos Sociais:					1.047,60
Valor Geral:					2.227,20

##### COMP.002 - GARI DE CAPINAÇÃO / PODADOR

MAO DE OBRA

1 GARI DE CAPINAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017	Unidade H	Coefficiente 8,0000	VI. Unitário 4,7260	VI. Dia 37,8077	VI. Total 983,0000
Total:					983,0000
Total Simples:					983,00
Adicional Insalubridade 20% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2017					196,80
Encargos Sociais:					1.047,60
Valor Geral:					2.227,20

##### COMP.003 - GARI COLETOR

MAO DE OBRA

1 GARI COLETOR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017	Unidade H	Coefficiente 8,0000	VI. Unitário 4,7260	VI. Dia 37,8077	VI. Total 983,0000
Total:					983,0000
Total Simples:					983,00
Adicional Insalubridade 40% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2017					393,20
Encargos Sociais:					1.222,20
Valor Geral:					2.598,40

##### COMP.004 - FISCAL DE SERVIÇOS

MAO DE OBRA

1 I2391 - FISCAL DE SERVIÇOS	Unidade H	Coefficiente 8,0000	VI. Unitário 7,2000	VI. Dia 57,6000	VI. Total 1.497,6000
Total:					1.497,6000
Total Simples:					1.497,60
Encargos Sociais:					1.330,02
Valor Geral:					2.827,62

##### COMP.005 - SUPERVISOR GERAL

MAO DE OBRA

1 I6815 - SUPERVISOR GERAL	Unidade H	Coefficiente 8,0000	VI. Unitário 13,4400	VI. Dia 107,5200	VI. Total 2.365,4400
Total:					2.365,4400
Total Simples:					2.365,44
Encargos Sociais:					2.100,75
Valor Geral:					4.466,19

##### COMP.006 - CAMINHÃO CAP=4M3 COM MOTORISTA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

I2701 DEPRECIAÇÃO	Unidade H	Coefficiente 7,2703	VI. Unitário 1	VI. Dia 7,2703	VI. Total 189,0278
I2702 JUROS	H	5,998	1	5,998	155,9480
I2703 MANUTENÇÃO	H	5,9054	1	5,9054	153,5404
I2380 MOTORISTA	H	8,0000	8,0000	64,0000	1664,0000
C008 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (4M3)	H	8,0000	6,2000	49,6000	1289,6000
Total:					3.452,1162
Total Simples:					3.452,12
Encargos Sociais:					1.477,80

*J. M. P.* *PP*



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



#### ANEXO E - COMPOSIÇÕES PROPRIAS

					Valor Geral:	4.929,91
<b>COMP.007 - CAMINHÃO CAP=6M3 COM MOTORISTA E COLETORES</b>						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I2701 DEPRECIAÇÃO	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total	
I2702 JUROS	H	10,3861	1	10,3861	270,0386	
I2703 MANUTENÇÃO	H	8,5686	1	8,5686	222,7836	
I2380 MOTORISTA	H	15,5792	1	15,5792	405,0592	
C003 GARI COLETOR	H	8,0000	8,0000	64,0000	1664,0000	
	H	24,0000	4,7260	113,4231	2949,0000	
C009 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (6M3)	UND	3,0000	393,2000		1179,6000	
	H	8,0000	15,5000	124,0000	3224,0000	
			Total:		9.914,4814	
			Total Simples:		9.914,48	
			Encargos Sociais		5.144,41	
			Valor Geral:		15.058,89	
<b>COMP.008 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (4M3)</b>						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I2706 OLEO DIESEL	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Total		
	L	2,0000	3,10	6,2000		
			Total:		6,2000	
			Total Simples:		6,20	
			Valor Geral:		6,20	
<b>COMP.009 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (6M3)</b>						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I2706 OLEO DIESEL	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Total		
	L	5,0000	3,10	15,5000		
			Total:		15,5000	
			Total Simples:		15,50	
			Valor Geral:		15,50	
<b>COMP.010 - DESPESAS DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO</b>						
MAO DE OBRA						
I8035 SUPERVISOR GERAL	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total	
I0037 SECRETARIA	H	8,0000	7,20	57,60	1.497,6000	
	H	8,0000	5,60	44,80	1.164,8000	
			Total:		2.662,4000	
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,00	54,04	108,09	2.810,2272	
I8970 MOTO (CHI)	H	24,00	6,75	162,07	4.213,7023	
I8610 COMPUTADOR	UNxMÊS	1,00	6,54	6,54	170,0400	
I8611 IMPRESSORA	UNxMÊS	1,00	0,58	0,58	15,0800	
I8616 INTERNET	UNxMÊS	1,00	5,00	5,00	130,0000	
I8613 TELEFONE FIXO	UNxMÊS	1,00	9,81	9,81	255,0600	
I2321 ENERGIA ELETRICA	KWH	8,00	0,58	4,64	120,6400	
I2294 AGUA	M3	0,50	4,20	2,10	54,6000	
I6039 MATERIAL ESCRITORIO	UN	50,00	0,06	3,00	78,0000	
MERC ALUGUEL	UNxMÊS	1,00	80,00	80,00	2.080,0000	
					9.927,3495	
			Total Simples:		12.589,75	
			Encargos Sociais:		2.364,48	
			Valor Geral:		14.954,23	
<b>COMP.011 - CAMINHÃO COMPACTADOR CAP=15M3 COM MOTORISTA</b>						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I2701 DEPRECIAÇÃO	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total	
I2702 JUROS	H	10,3861	1	10,3861	270,0386	
I2703 MANUTENÇÃO	H	8,5686	1	8,5686	222,7836	
I2380 MOTORISTA	H	15,5792	1	15,5792	405,0592	
	H	8,0000	8,0000	64,0000	1664,0000	



**ANEXO E - COMPOSIÇÕES PROPRIAS**

C012 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE 8.000 L	H	8,0000	55,8000	446,4000	11606,4000
		Total:		14.168,2814	
		Total Simples:		14.168,28	
		Encargos Sociais		1.477,80	
		Valor Geral:		15.645,08	

**COMP.012 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR (15M3)**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Total
I2706 OLEO DIESEL	L	18,0000	3,10	55,8000
		Total:		55,8000
		Total Simples:		55,80
		Valor Geral:		55,80

**COMP.013 - CAMINHÃO BASCULANTE CAP=6M3 COM MOTORISTA**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
I2701 DEPRECIAÇÃO	H	10,3861	1	10,3861	270,0386
I2702 JUROS	H	8,5686	1	8,5686	222,7636
I2703 MANUTENÇÃO	H	15,5792	1	15,5792	405,0592
I2380 MOTORISTA	H	8,0000	8,0000	64,0000	1664,0000
C009 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (6M3)	H	8,0000	15,5000	124,0000	3224,0000
		Total:			5.785,8814
		Total Simples:			5.785,88
		Encargos Sociais			1.477,80
		Valor Geral:			7.263,68

*[Signature]*

*[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



ANEXO F - CUSTOS DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTID.	UNITÁRIO	TOTAL
a)	<b>VARRIÇÃO SEDE</b>			
1	Gari de Varrição - Piso Salarial + Encargos Sociais + 20% de insalubridade - Convenção Coletiva 2017	44	2.227,20	97.510,34
2	Encarregado ou Supervisor de Turma - Piso Salarial - Convenção Coletiva 2013/2014	2	2.827,62	5.655,24
b)	<b>VARRIÇÃO DISTRITOS E LOCALIDADES</b>		SUBTOTAL	R\$ 103.165,58
1	Gari de Varrição - Piso Salarial + Encargos Sociais + 20% de insalubridade - Convenção Coletiva 2017	30	2.227,20	66.531,65
2	Encarregado ou Supervisor de Turma - Piso Salarial - Convenção Coletiva 2013/2014	1	2.827,62	2.827,62
c)	<b>CAPINAÇÃO</b>		SUBTOTAL	R\$ 69.359,27
1	Gari de Capinação - Piso Salarial + Encargos Sociais + 20% de insalubridade - Convenção Coletiva 2017	15	2.227,20	32.384,75
d)	<b>COLETORES</b>		SUBTOTAL	R\$ 32.384,75
1	Gari Coletor - Piso Salarial + Encargos Sociais + 40% de insalubridade - Convenção Coletiva 2017	20	2.598,40	51.968,06
e)	<b>PODADORES</b>		SUBTOTAL	R\$ 51.968,06
1	Gari Podador - Piso Salarial + Encargos Sociais + 20% de insalubridade - Convenção Coletiva 2017	2	2.227,20	4.454,41
		SUBTOTAL	R\$ 4.454,41	
		TOTAL MENSAL	R\$ 261.332,07	

PP

2  
el

lptus



ANEXO G - CUSTOS DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTID.	UNITÁRIO	TOTAL
a)	<b>COMPACTADOR 15M3</b>			
1	Caminhão Compactador com capacidade de 15m3	2	15.646,08	31.292,16
		SUBTOTAL	R\$	31.292,16
b)	<b>CAMINHÃO 6M3 COM MOTORISTA E COLETORES</b>			
1	Caminhão de Carroceria com capacidade de 6m3	5	15.058,89	75.294,45
		SUBTOTAL	R\$	75.294,45
c)	<b>CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 COM MOTORISTA</b>			
1	Caminhão de Carroceria com capacidade de 6m3	1	7.263,68	7.263,68
		SUBTOTAL	R\$	7.263,68
d)	<b>CAMINHÃO 4M3</b>			
1	Caminhão de Carroceria com capacidade de 4m3	11	4.929,91	54.229,06
		SUBTOTAL	R\$	54.229,06
		TOTAL MENSAL	R\$	168.079,35



**ANEXO H - CUSTOS DE EPI'S, UNIFORMES E FERRAMENTAS**

**CUSTOS DE EPI'S E UNIFORMES**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	Nº FUNCION.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Jaleco fechado na cor azul royal ou laranja	0,33	148,00	33,00	1.611,72
2	Calça na cor azul royal ou laranja	0,33	148,00	30,00	1.465,20
3	Boné modelo toca árabe na cor azul royal ou laranja	0,33	126,00	4,99	207,48
4	Colete refletivo de segurança	0,33	126,00	22,98	955,51
5	Botina de segurança, sem bico de aço	0,33	52,00	48,90	839,12
6	Tênis de segurança	0,33	96,00	44,80	1.419,26
7	Luva de couro raspa curta	0,67	96,00	12,50	804,00
8	Luvas de malha, para varredores	0,67	96,00	1,99	128,00
9	Luvas emborrachadas C.A. 6545 para coletor	1,50	52,00	8,90	694,20
10	Capa de chuva curta na cor amarela	0,17	52,00	16,90	149,40
11	Capa de chuva longa na cor amarela	0,17	77,00	23,40	306,31
12	Máscara anti pó para varredores	4,00	91,00	0,13	47,32
13	Máscara	0,50	35,00	0,13	2,28
14	Protetor Auricular	0,50	37,00	5,36	99,16
15	Bloqueador solar	1,00	129,00	21,90	2.825,10
16	Cone de sinalização	0,17	52,00	12,90	114,04
				<b>SUB-TOTAL MENSAL</b>	<b>11.668,09</b>

**CUSTOS DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	Nº FUNCION.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lutocar metálico ou polietileno de 100 L	0,08	74	449	2.658,08
2	Sacos plásticos de lixo na cor preta cap. 100 L	200,00	89	0,27	4.806,00
3	Pá com cabo	0,25	110	25,5	701,25
4	Pneu	0,17	91	26,9	416,14
5	Enxada com cabo	0,25	17	28,15	119,64
8	Vassourão com cabo	2,00	110	12	2.640,00
9	Câmara de Ar	0,25	91	13,1	298,03
10	Carrinho de mão	0,08	17	86,5	117,64
11	Ciscador	0,25	17	25,5	108,38
12	Brocha	2	15	3	90,00
13	Tinta mineral	1	15	21,2	318,00
14	Tesoura de Poda	0,5	2	28,15	28,15
				<b>SUB-TOTAL MENSAL</b>	<b>12.301,30</b>

**TOTAL MENSAL** 23.969,39

*[Handwritten signatures]*



Governo Municipal de

**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



SERVIÇO: LIMPEZA PÚBLICA - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO DOMESTICO E DE VARRIÇÃO

LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ

TABELAS: SEINFRA-CE - VERSÃO 024, CONVENÇÃO COLETIVA DO MTE 2017

**ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	und	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.00		ESCRITÓRIO / EQUIPAMENTOS					
1.01	C010	DESPESAS DE ESCRITÓRIO (ALUGUEL, TELEFONE, ÁGUA, LUZ, INTERNET, SUPERVISOR, CARRO AUXILIAR, MOTOS FISCALIZAÇÃO, MATERIAL EXPEDIENTE)	unid	1,0	14.954,23	14.954,23	179.450,72
1.02	C002	EPI'S, UNIFORMES E FERRAMENTAS	unid	1,0	23.969,39	23.969,39	287.632,69
<b>SUB TOTAL</b>						<b>38.923,62</b>	<b>467.083,41</b>
2.00		MÃO DE OBRA (VARRIÇÃO, CAPINA, PODA)					
2.01	C001	GARI VARREDOR SEDE	unid	44,0	2.227,20	97.996,92	1.175.963,06
2.02	C002	GARI CAPINADOR	unid	15,0	2.227,20	33.408,04	400.896,50
2.03	C001	GARI VARREDOR INTERIOR	unid	30,0	2.227,20	66.816,08	801.792,99
2.04	C004	FISCAIS DE SERVIÇOS (SEDE E INTERIOR)	unid	3,0	2.827,62	8.482,86	101.794,27
2.05	C005	GARI PODADOR	unid	2,0	2.227,20	4.454,41	53.452,87
2.06	C003	GARI COLETOR	unid	20,0	2.598,40	51.968,06	623.616,77
<b>SUB TOTAL</b>						<b>263.126,37</b>	<b>3.157.516,45</b>
3.00		COLETA E DESTINAÇÃO FINAL (VEÍCULOS)					
3.01	C007	CAMINHÃO CAP.6M <sup>3</sup> PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO	unid	5,0	15.058,89	75.294,45	903.533,40
3.02	C013	CAMINHÃO CAP.6M <sup>3</sup> PARA COLETA DE PODA E ENTULHO NA SEDE DO MUNICÍPIO	unid	1,0	7.263,68	7.263,68	87.164,16
3.03	C011	CAMINHÃO CAP.15M <sup>3</sup> COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO DOMICILIARES	unid	2,0	15.646,08	31.292,16	375.505,92
3.04	C006	CAMINHÃO CAP.4M <sup>3</sup> PARA COLETA DE LIXO NOS DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	unid	11,0	4.929,91	54.229,06	650.748,73
<b>SUB TOTAL</b>						<b>168.079,35</b>	<b>2.016.952,21</b>
						<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>470.129,34</b>
						<b>BDI = 20,50%</b>	<b>96.376,51</b>
						<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>566.505,85</b>
							<b>6.798.070,25</b>

O presente orçamento importa a quantia de:

MENSAL R\$

566.505,85(Quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

ANUAL R\$ 6.798.070,25 (Seis milhões setecentos e noventa e oito mil, setenta reais e vinte e cinco centavos)

Acaraú, 30 de outubro de 2017

Julio Cesar Silveira Pinheiro  
Eng. Civil  
CREA CE 44.126-D



Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Infraestrutura

SERVIÇO: LIMPEZA PÚBLICA - COLETA E DESTINACÃO DO LIXO DOMÉSTICO E DE VARRICÃO  
 LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAU  
 TABELAS: SEINFRA-CE - VERSÃO 024, CONVENÇÃO COLETIVA DO MTB 2017



MUNICÍPIO  
VERDE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM COD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.00	ESCRITÓRIO / EQUIPAMENTOS	SUB TOTAL	467.063,41	562.835,51	8,26%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	
2.00	[MAO DE OBRA (VARRICÃO, CAPINA, PODA)]	SUB TOTAL	3.157.516,45	3.804.807,33	55,97%	317.067,28	8,33%	317.067,28	8,33%	317.067,28	8,33%	317.067,28	8,33%	317.067,28	
3.00	[COLETA E DESTINACÃO FINAL (VEÍCULOS)]	SUB TOTAL	2.016.952,21	2.430.427,41	35,75%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%	202.535,62	
	TOTAL SIMPLES	5.641.552,08	6.798.070,25	100%	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	
	ACUMULADO	5.641.552,08	6.798.070,25	100%	8,33%	566.505,85	16,67%	1.133.011,71	25,00%	1.699.517,86	33,33%	2.266.023,42	41,67%	2.832.529,27	50,00%

Acarau, 30 de outubro de 2017

*José Cesar Oliveira Pinheiro*  
 José Cesar Oliveira Pinheiro  
 Eng. Civil  
 CREACE 44.126-D

*João*

*z*





Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO  
VERDE

unicef

SERVIÇO: LIMPEZA PÚBLICA - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO DOMÉSTICO E DE VARRICÃO  
 LOCAL: SEDE, DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ  
 TABELAS: SEMINFRA-CE - VERSÃO 024, CONVENÇÃO COLETIVA DO INTE 2017

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VL. TOTAL COM BDI	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
					%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.00		ESCRITÓRIO / EQUIPAMENTOS			8,26%	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%	46.902,96	8,33%
2.00		MAO DE OBRA (VARRICÃO, CAPINA, PODA)	SUB TOTAL	667.083,41	562.835,51	55,97%	317.067,26	8,33%	317.067,26	8,33%	317.067,26	8,33%	317.067,26	8,33%	317.067,26	8,33%
3.00		COLETA E DESTINAÇÃO FINAL (VEÍCULOS)	SUB TOTAL	3.157.516,45	3.804.807,33	55,97%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%	202.535,62	8,33%
		TOTAL SIMPLES	SUB TOTAL	2.016.852,21	2.430.427,41	35,75%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%	566.505,85	8,33%
		ACUMULADO	SUB TOTAL	5.641.562,08	6.798.070,25	100%	66.677	100%	66.677	100%	66.677	100%	66.677	100%	66.677	100%

Acarau, 30 de outubro de 2017

Colabor.

2

Julio Cesar Silveira Pinheiro  
 Júlio Cesar Silveira Pinheiro  
 Eng. Civil  
 CREA/CE 44.126-D





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura



MUNICÍPIO VERDE  
unicef

### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I CÁLCULO DO B.D.I. TCU		VARIAÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
2 - DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
3.1 - RISCO - R		0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L		6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4 - CPRB	0,00%		0,00%	4,50%	4,50%
		7,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = $(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-(I)) - 1$					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = $(1+3\%+0,80\%+0,97\%)*(1+0,59\%)*(1+6,16\%)/(1-(8,65\%))-1$		20,50%	20,34%	22,12%	25,00%
B.D.I = ADOTADO		20,50%			

<b>ISS PREFEITURA</b>					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	5,00%	X	60,00%	=	3,00%

José Cesar Silveira Pinheiro  
Eng. Civil  
CREA CE 44.126-D

APLICAR  
L  
ze



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170267325



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170156291

1. Responsável Técnico

JÚLIO CESAR SILVEIRA PINHEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

RNP: 060742573-3

2. Contratante

Contratante: MUNICÍPIO DE ACARAÚ

RUA General Humberto Moura

Complemento:

Cidade: Acaraú

País: Brasil

Telefone: (88) 3661-1092

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.796.070,25

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

Nº: 675

CEP: 62580000

Bairro: Centro

UF: CE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE ACARAÚ

CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91

RUA General Humberto Moura

Nº: 675

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Acaraú

UF: CE

CEP: 62580000

Telefone: (88) 3661-1092

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 02/10/2017

Previsão de término: 30/11/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO

		Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	->	1.00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	->	1.00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	->	1.00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	->	1.00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES	->	1.00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES	->	1.00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	->	1.00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	->	1.00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	->	1.00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	->	1.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art referente ao serviço de Elaboração de Projeto Básico, Orçamento e Cronograma para o serviço de limpeza pública, capinação, poda e coleta de resíduos sólidos do Município de Acaraú

6. Declarações

Declaro que estou cumprendo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe

*[Handwritten signatures and initials]*



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**



INICIAL  
INDIVIDUAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170156291

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

JULIO CESAR SILVEIRA HINHILHO - CRM: 013.408.503-04

MUNICÍPIO DE ACARAÍ / CNPJ: 07.347.821/0001-91

**9. Informações**

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 14/11/2017

Nossó Número: 8212211521

*Julio Cesar S. Pinheiro*

*Attn:* *re*



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú - CE.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2211.01/2017**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 2211.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINAÇÃO, PODA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº** \_\_\_\_, **PROCESSO Nº** \_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA Nº** \_\_\_\_\_, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CAPINAÇÃO, PODA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na **CONCORRÊNCIA Nº** \_\_\_\_\_ no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5.** Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 5.6.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- 5.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do ACARAÚ, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

*[Handwritten signatures]*



- 5.10.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15.** A CONTRATADA deverá colocar no serviço como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16.** A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)** Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b)** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c)** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d)** Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1<sup>a</sup> medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Serviço Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - e)** Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;
  - f)** Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1.** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



**6.2.** Os possíveis pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

**6.3.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, respectivamente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**6.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior aos fatos e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, respectivamente, da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal de Acaraú, para este fim.

**7.2.** O objeto deste contrato será recebido:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

**7.3.** Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

**7.4.** Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Acaraú, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data. Do início do serviço. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos



**9.2.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

**9.3.** Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, respectivamente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-15.452.0011.2.030 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**11.1.** Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

**11.2.** O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:



- b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3)** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- b.4)** O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c)** judicial, nos termos da legislação pertinente.

**15.2.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**15.3.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**16.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

**16.3.** Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



## 17. DO FORO

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01 -

Nome:  
CPF/MF:

02 -

Nome:  
CPF/MF



**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.01/2017**

..., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... . DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.01/2017**

..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

J. de  
Assinatura



## **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.01/2017**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ..... ., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2211.01/2017**

**OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)**

**OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)**

### **PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso,



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos



renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

J. Lopes  
D. S. de Souza